



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 547/16

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – **CEASA/LONDRINA**

Considerando que o permissionário empresa **FRUTICOLA MARIALVA COMERCIO DE FRUTAS LTDA – Pavilhão “A”, Boxes 15 e 56, CNPJ 07.711.009/0001-50** instalada na Unidade da **Ceasa de LONDRINA** requer o cancelamento espontâneo da área acima citada, conforme protocolo 13.892.330-4.

RESOLVE

1- Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto da **Ceasa/londrina** no box acima referido a partir desta data com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso TPRU por entrega voluntária da área, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

Determinar que a área decorrente deste cancelamento seja considerada como RESERVA TÉCNICA da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

Determinar a DIMAN proceda as exclusões das chaves do sistema de rateio.

**Cumpra-se
Publique-se**

Curitiba, 12 de janeiro de 2016


Natalino Avancé de Souza
Diretor Presidente.


João Luiz Buso
Diretor Administrativo Financeiro.


Eder Eduardo Bublitz,
Diretor Técnico.